LEI N.º 2.595 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, altera as leis municipais n.º 2.584/2005 e 2.586/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento fiscal do exercício de 2006, mediante Decreto do Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado à obra de pavimentação asfáltica parcial da Estrada Estadual LMG 690, acesso ao Entre-ribeiros, neste Município.

Parágrafo único – Para acorrer à abertura do crédito adicional especial que trata o caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de transferências do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, objeto do Convênio n.º 701, de 23 de dezembro de 2005, celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Paracatu.

Art. 2º. A receita estimada e a despesa fixada na forma da Lei Municipal n.º 2.586/2005, para o exercício de 2006, são alteradas, em iguais valores, para R$ 73.507.286,42 (setenta e três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. São incluídas no Plano Plurianual para o período de 2.006/2.009 - Lei Municipal n.º 2.584/2005, e no Orçamento Fiscal para o exercício de 2006 – Lei Municipal n.º 2.586/2005, no Programa 2.600 – Estradas Vicinais e Urbanas, da Secretaria Municipal do Transporte, respectivamente, a meta e a dotação orçamentária descritas nos seguintes quadros I e II:

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

QUADRO I

Projeto Atividade	Objetivo	Exercícios			
		2006	2007	2008	2009
1074	Pavimentação asfáltica parcial da Estrada Estadual LMG 690 – Convênio n.º 701/2005	R$ 3.500.000,00	-	-	-

QUADRO II

Órgão: ..... 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 12 – Secretaria de Transportes
Função: ..... 26 – Transporte
Sub-Função: ..... 782 – Transporte Rodoviário
Programa: .....2600 - Estradas Vicinais e Urbanas
Projeto/Atividade:.....1074 – Pavimentação Asfáltica LMG 690 – Convênio 701/2005

Elemento	Descrição	%	Valor Orçado
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	-	3.500.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimento	-	3.500.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100	3.500.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e instalações	-	3.500.000,00
4.4.9.0.51.05.00.00	Obras e instalações de Dom. Patri. - Receita Vinculada	100	3.500.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2006.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/03/2006
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 17/02/06 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL